



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 11 de novembro de 2025 | Nº 930

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO N° 30879820220001-007369 - GRATUIDADE EC 123/2022 CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Prestação de Contas referente ao Plano de Ação nº [30879820220001-007369](#) - Gratuidade EC 123/2022 celebrado entre este Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional; documentação recebida através de relatório de gestão e prestação de contas recebido da Empresa TURI - Transporte Urbano Rodoviário e Intermunicipal Ltda, devidamente arquivado nesta Município, que também compõe o Relatório de Gestão junto a Plataforma TRANSFEREGOV.

Inácio Franco

Prefeito de Pará de Minas - MG

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 16404

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2025

Extrato Ata de Registo de Preços nº 0012/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

Vigência: 01 ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. Valor: R\$ 3.096,18. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 12.914/2023. Pregão nº 018/2025 - Processo nº 202/2025.

Pará de Minas, 10 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 16406

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0013/2025

Extrato Ata de Registo de Preços nº 0013/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COMERCIAL VENER LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

Vigência: 01 ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. Valor: R\$ 67.000,13. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 12.914/2023. Pregão nº 018/2025 - Processo nº 202/2025.

Pará de Minas, 10 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 16407

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2025

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0016/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SANITOP COMERCIAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

Vigência: 01 ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. Valor: R\$ 69.096,50. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 12.914/2023. Pregão nº 018/2025 - Processo nº 202/2025.

Pará de Minas, 10 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 16408

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2025

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0010/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

Vigência: 01 ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. Valor: R\$ 126.073,27. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 12.914/2023. Pregão nº 018/2025 - Processo nº 202/2025.

Pará de Minas, 10 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 16409

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0008/2025

Extrato Ata de Registo de Preços nº 0008/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PIÚMA PAPÉIS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

Vigência: 01 ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. Valor: R\$ 579.104,43. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 12.914/2023. Pregão nº 018/2025 - Processo nº 202/2025.

Pará de Minas, 10 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 16410

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 8º TA AO CONTRATO 127/2024

Extrato 8º TA ao Contrato 127/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS. Objeto: Repasse de valores. Valor: R\$ 424.800,00. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Inexigibilidade nº 10/2024.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 16411

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0004/2025

Extrato Ata de Registo de Preços nº 0004/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ECO PLAST COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

Vigência: 01 ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. Valor: R\$ 141.278,10. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 12.914/2023. Pregão nº 018/2025 - Processo nº 202/2025.

Pará de Minas, 10 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 16416

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 0003/2025

Extrato Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 0003/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e o MUNICÍPIO DE JUATUBA. Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, POR MEIO DE AÇÕES ARTICULADAS E INTERCOMPLEMENTARES, DE MODO A PROPICIAR MAIOR INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM DOS CONVENENTES, BEM COMO FORMALIZAR A COOPERAÇÃO E A AÇÃO CONJUNTA, RELATIVAMENTE À CESSÃO RECÍPROCA DE PESSOAL ESPECIALIZADO E DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, SEM ÔNUS PARA O CEDEnte.

Vigência: De sua assinatura até 31/12/2028. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Processo 236/2025

Pará de Minas, 10 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Convênio na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 16417

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 24.415/2025

PORTARIA Nº 24.415/2025

Dispõe sobre ponto facultativo.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei nº947/1967, e, considerando o feriado do dia **20 de novembro de 2025 – Dia Nacional da Consciência Negra**;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar ponto facultativo o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), exceto para os serviços considerados essenciais e ininterruptos:

- **UPA 24 horas** (Atendimento de Adultos e Crianças);
- **Residência Terapêutica;**
- **SAD** – Serviço de Atenção Domiciliar;
- **Ensino da Rede Municipal** (em atendimento ao Calendário Escolar)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 16402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA **LEI COMPLEMENTAR Nº 7.221/2025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 7.221/2025

Institui o PROCON de Pará de Minas e cria o Programa Intermunicipal do PROCON de Pará de Minas

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

CAPÍTULO I **DO PROCON E DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DO PROCON**

Art. 1º Fica instituído o PROCON de Pará de Minas, órgão voltado para a proteção e defesa do consumidor na cidade de Pará de Minas e criado o Programa Intermunicipal do PROCON de Pará de Minas, com o objetivo de expandir e fortalecer a política pública de proteção e defesa dos direitos do consumidor, por meio da ampliação do atendimento técnico e institucional a cidadãos de municípios da região que não disponham de estrutura própria de PROCON.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – garantir o acesso dos consumidores dos municípios vizinhos a serviços de orientação, fiscalização e solução de conflitos de consumo;

II – promover a descentralização das ações de defesa do consumidor;

III – ampliar a atuação administrativa e educativa do PROCON de Pará de Minas em toda a microrregião;

IV – fomentar parcerias técnico-institucionais com municípios e órgãos públicos;

V – assegurar padrão técnico, eficiência e segurança jurídica na atuação do PROCON.

Parágrafo único. O Programa terá sede administrativa no Município de Pará de Minas, podendo contar com postos de atendimento descentralizados nos demais municípios.

CAPÍTULO II **DAS DIRETRIZES E AÇÕES DO PROGRAMA**

Art. 3º O Programa será implementado com base nas seguintes diretrizes:

I – intermunicipalização progressiva do atendimento ao consumidor, com acolhimento de demandas originadas em municípios limítrofes;

II – ampliação da capacidade de atendimento do PROCON de Pará de Minas;

III – intercâmbio de informações e boas práticas com gestores públicos, associações civis e instituições de ensino;

IV – formação e qualificação continuada da equipe técnica;

V – fomento a ações educativas regionais de defesa do consumidor;

VI – observância à legislação federal, estadual e municipal relativa aos direitos do consumidor.

Art. 4º As ações do Programa incluem:

I – acolhimento e tratamento de demandas de consumidores domiciliados em municípios vizinhos, mediante prévio

cadastramento;

II – celebração de termos de cooperação técnica com municípios interessados, com o objetivo de permitir a atuação do PROCON de Pará de Minas em suas demandas;

III – realização de mutirões, oficinas, conciliações, campanhas e eventos regionais de orientação e conscientização do consumidor;

IV – disponibilização de canais de atendimento remoto aos consumidores residentes fora da sede municipal;

V – articulação para ações conjuntas com órgãos públicos e privados voltados para a proteção e defesa do consumidor;

VI – elaboração de relatórios técnicos regionais sobre práticas de consumo;

VII – planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

VIII – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IX – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

X – promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

XI – expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos da Lei nº 8.078/90.

Art. 5º O Programa é instituído, também, com a finalidade de possibilitar a aplicação dos recursos financeiros provenientes do ajuste firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos autos do processo nº 0141109-90.2012.8.13.0471, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pará de Minas, observadas as finalidades pactuadas e a destinação pública e social previamente estabelecida no Termo de Acordo Processual e Material, datado de 03 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o caput poderão ser utilizados para custear despesas com estrutura física, aquisição de equipamentos, contratação temporária de pessoal, desenvolvimento de ações educativas e demais iniciativas necessárias à execução das atividades previstas no Programa.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL

Art. 6º Para a execução das ações previstas no Programa, fica o Município autorizado a contratar, pelo prazo de duração do programa, 1 (um) Técnico em Administração e 1 (um) Fiscal do PROCON, com base no art. 22, inciso VI, da Lei Complementar nº 6.045/2017, observados os requisitos e atribuições correspondentes aos cargos efetivos de mesmo nível.

§ 1º Os profissionais contratados nos termos do *caput* deste artigo desempenharão atividades técnicas e operacionais de atendimento, fiscalização e instrução de processos administrativos, assegurada a compatibilidade com as atribuições dos cargos efetivos de mesma denominação.

§ 2º Poderá o Município nomear um servidor em cargo comissionado, de recrutamento amplo, nos moldes da estrutura organizacional do Poder Executivo de Pará de Minas, que terá a função de direção das ações desempenhadas pelos contratados envolvidos no Programa.

Art. 7º Fica o Município autorizado a contribuir para o Programa com recursos financeiros, humanos, materiais ou tecnológicos, por meio de:

I – alocação de valores na receita orçamentária anual;

II – disposição de servidores públicos municipais, observada a legislação aplicável e a disponibilidade de quadro funcional;

III – disponibilização de bens móveis e imóveis, mediante termos próprios, para fins de estruturação física dos serviços consorciados;

IV – realização de ações conjuntas com os outros municípios, inclusive com participação em programas estaduais ou federais.

Art. 8º A gestão e coordenação técnica do Programa, bem como a **representação e o estabelecimento de metas e diretrizes operacionais** caberá ao **Coordenador do PROCON de Pará de Minas**.

Parágrafo único. As práticas infratativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas mediante processo administrativo nos termos previstos no Decreto municipal nº 10.040, de 28 de abril de 2017, cabendo ao Coordenador do PROCON de Pará de Minas o julgamento dos processos em primeira instância e, ao Procurador Geral do Município, as decisões de segunda instância.

Art. 9º Na hipótese de municípios atendidos pelo Programa optarem por manter posto de atendimento local, mediante instrumento de cooperação com o Município de Pará de Minas, e possuírem legislação municipal própria sobre processo administrativo de defesa do consumidor, os autos formalizados em decorrência de infrações que envolvam consumidores ou fornecedores domiciliados nesses municípios serão encaminhados para tramitação e julgamento conforme a respectiva legislação local, ainda que os fatos tenham ocorrido no território de Pará de Minas.

Parágrafo único. A tramitação descentralizada referida no *caput* deste artigo dependerá de manifestação formal da autoridade competente do município de destino, responsabilizando-se este pela observância dos princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e devido processo legal.

Art. 10 Para o desempenho de atividades auxiliares, poderá o Município admitir estagiários para o Programa, mediante a formalização de convênio de cooperação ou instrumento análogo com instituições educacionais ou com pessoas jurídicas que tenham por objeto a integração do estudante com o mercado de trabalho.

§ 1º A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 2º Os estagiários deverão estar matriculados em escolas oficiais ou reconhecidas pelo governo.

§ 3º A contratação dos estagiários obedecerá à Súmula Vinculante 13 do STF, no que couber.

Art. 11 A participação do Município no Programa não implica renúncia à sua autonomia administrativa ou orçamentária, sendo assegurado o direito de se retirar do Programa, mediante comunicação formal e cumprimento das obrigações previamente assumidas.

Art. 12 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à concretização da adesão e constituição do Programa, inclusive a nomear representantes, assinar e ratificar o Protocolo de Intenções e adotar providências administrativas, contábeis e financeiras pertinentes.

Art. 13 Fica acrescido o art. 5º-A à Lei Complementar nº 6.878, de 31 de maio de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A As atividades do Procon Municipal ficam subordinadas ao Gabinete do Prefeito.”

Art. 14 Fica alterada a redação do inciso II do art. 12 da Lei Complementar nº 6.878, de 31 de maio de 2023, da seguinte forma:

“Art. 12 Ao (À) Procurador(a) Geral do Município compete dirigir juridicamente a Procuradoria Geral do Município e definir diretrizes com objetivo de

(...)

II - coordenar, delegar a execução das atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas da Administração Municipal;”

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de novembro de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 16414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 7.222/2025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 7.222/2025

Insere o §7º ao artigo 13 da Lei Complementar 5.264/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica acrescido o §7º ao artigo 13 da Lei Complementar 5.264/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas, com a seguinte redação:

“Art. 13 [...]”

[...]

§ 7º O servidor que estiver cumprindo o estágio probatório poderá ser designado para funções de confiança/gratificadas ou cargos comissionados, considerando este tempo como de efetivo exercício para fins de aprovação no estágio probatório, desde que a função de confiança/gratificada ou o cargo comissionado possua atribuições legais que mantenham correlação com as atribuições do cargo efetivo, mediante deliberação da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, nos termos da lei e regramento próprio.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de novembro de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 16415

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 –
PROCESSO (PRC) Nº 237/2025.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, à seguinte empresa:

- **DALE CARBONARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa para “**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO “MARMITEX” PARA ALMOÇO E JANTAR**”, conforme consta na proposta apresentada, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, e Gabinete do Prefeito, tendo em vista ser a mesma vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PROCESSO (PRC) Nº 237/2025**.

Para de Minas, *data da assinatura eletrônica*.

Luiz Fernando de Lima
Vice Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 16401

PARAPREV

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públícos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa **SUPERMERCADO PARAENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.299.280/0003-45. Objeto: Aquisição de material de limpeza, produto de higienização, copa e cozinha, destinados as atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públícos do Município de Pará de Minas- PARAPREV Valor: R\$ 1.648,22 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos). Dotação: 03 01 09.272.0001 6.003 339030, Ficha 14. Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Dispensa nº 007/2025. Processo nº 011/2025. Pará de Minas/MG, 05 de novembro de 2025. Diretor Presidente. Marcos Antônio Duarte.

Publicado por: Isadora Fiúza Lopes
Código identificador: 16403

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE COMPRA Nº 75/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, no município de Pará de Minas, por meio da Divisão de Compras e Gestão de Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por item**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação dos seguintes itens:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO GLOBAL
1	6	Pç	ELEMENTO BICOS INJETORES cod.9430084214	R\$ 150,00	R\$ 900,00
2	6	Pç	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA cod.1418425099	R\$ 145,48	R\$ 872,88
3	1	Pç	RETENTOR EIXO PRINCIPAL DIANTEIRO E TRASEIRO cod.1410282003	R\$ 53,50	R\$ 53,50

4	1	Pç	ROLAMENTO cod. 1900900018	R\$ 238,40	R\$ 238,40
5	1	pç	JOGO DE JUNTA cod. 1411015104	R\$ 71,25	R\$ 71,25
Total estimado				R\$ 2.136,03	

Objeto: Aquisição de peças para manutenção corretiva de Grupo Gerador, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

O preço estimado da contratação é de R\$ 2.136,03 (dois mil, cento e trinta e seis reais e três centavos).

Nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, a **CÂMARA** manifesta o interesse em obter **propostas comerciais adicionais** de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa.

O envio de proposta comercial poderá ser efetivado até a data de **14/11/2025** para o e-mail comprasecontratos@camarapm.mg.gov.br.

O Termo de Referência contendo todas as especificações, condições, quantidades e exigências da contratação, bem como o modelo de Proposta Comercial, podem ser acessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pará de Minas, no Portal da Transparência (<https://transparencia.betha.cloud/#/YAI4mg0r-phjlbRbZUdnwg=/consulta/109827>) ou solicitado pelo e-mail acima discriminado.

Observação: Já foram identificados os menores valores unitários para cada item na pesquisa realizada, conforme segue: Item 1 – R\$ 86,66; Item 2 – R\$ 120,00; Item 3 – R\$ 28,20; Item 4 – R\$ 100,00; Item 5 – R\$ 16,50. Esses valores refletem as melhores condições apresentadas até o momento, considerando a busca pela proposta mais vantajosa e a economicidade no processo.

Pará de Minas, 10/11/2025

Priscila Campos Álvares

Analista de Compras e Contratos

Publicado por: Priscila Campos Álvares
Código identificador: 16405

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO **DECRETO N° 14.184/2025 APROVAÇÃO DEFINITIVA DE CHACREAMENTO -** **CONDOMÍNIO SOL NASCENTE**

DECRETO N.º 14.184/2025

Aprova definitivamente o chacreamento Condomínio Sol Nascente.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 6.885/2023, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo nº 000000205/2024;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 187/190, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso e Compensação Ambiental firmado com o CODEMA, conforme documento de fls. 041/042 destes autos de aprovação definitiva;

Considerando ainda a juntada da apólice de seguro-garantia de fls. 082/088 em atendimento ao disposto no inciso XIV e §§ 4.º, 5.º e 6.º do artigo 6.º da Lei Municipal 6.885/2023;

Considerando finalmente o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls.191/192 dos autos de processo administrativo 000000205/2024.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado definitivamente o loteamento denominado *chacreamento Condomínio Sol Nascente*, de propriedade da sociedade empresária nomeada *Empreendimentos Imobiliários Sol Nascente SPE Ltda – CNPJ 59.685.484 /0001-00*, sediada no Município de Pará de Minas-MG, cuja área de 157.599,00 m² (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e nove metros quadrados), inscrito na matrícula n.º 81.077 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, fica assim distribuída:

- a) ÁREA TOTAL LOTEADA: 157.599,00 m² 100%
- b) ÁREA DOS CHÁCARAS: 102.643,26 m² 65,13%
- c) ÁREA DE LOGRADOUROS: 30.646,55 m² 19,45%
- d) ÁREAS VERDES: 8.011,70 m² 5,08%
- e) ÁREAS DE PRAÇA/LAZER/CICLOVIA 8.398,67 m² 5,33%
- f) ÁREA INSTITUCIONAL 7.898,82 m² 5,01%

Art. 2.º O loteamento denominado Chacreamento Condomínio Sol Nascente é constituído de 99 (noventa e nove) chácaras, distribuídos em 07 (sete) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 000000205/2024.

Art. 3.º Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 6.885/2023 serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, as áreas delineadas nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do artigo 1.º deste instrumento.

Art. 4.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 000000205/2024.

Art. 5.º O zoneamento das vias públicas do parcelamento ora aprovado fica definido como ZR1, observando-se as nomenclaturas contidas nas plantas e memoriais do respectivo feito de n.º 000000205/2024, quais sejam:

- (1) Rua Geraldo de Sousa;
- (2) Rua Irene de Sousa;
- (3) Rua Antônio Aguiar Sobrinho;
- (4) Rua Hélio de Melo Mendonça;
- (5) Rua Antônio Lopes de Oliveira;
- (6) Rua Gérson Marcos Pereira de Oliveira;
- (7) Rua Geraldo Porfírio de Oliveira;
- (8) Rua Maria Auxiliadora Garcia;
- (9) Praça Moacir da Silva.

Art. 6.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

Art. 7.º Fica revogado o Decreto Municipal 14.148/2025.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 16413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -
ANTONIO CAFFARO FILHO

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO
DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 20, sepultura 03** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 11283/2025 pelo requerente Senhor(a) ANTONIO CAFFARO FILHO, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 10 de Novembro de 2025

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 16418

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -
MARIA ANGELA SOARES DE FARIA

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO
DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 02, sepultura 53** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 11401/2025 pela requerente Senhor(a) MARIA ANGELA SOARES DE FARIA, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 10 de Novembro de 2025

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 16419

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -
LIBERIO EUSTAQUIO DE ALMEIDA

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 25-A, sepultura 141** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 11282/2025 pelo requerente Senhor(a) LIBERIO EUSTAQUIO DE ALMEIDA, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 10 de Novembro de 2025

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 16420

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 124, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, na Câmara Municipal de Pará de Minas.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado nacional do Dia de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, celebrado em 20 de novembro,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de novembro de 2025.

Vereador Délia Alves Ferreira
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 16412
